À Comissão de Educação, Cultura e Desporto Turismo, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 21/05/13
Presidente

À Comissão de Constituição, Justiça.Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 12/03/13
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DO VEREADOR
BRANCO CARTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE MARÇO DE 2013.
(de autoria do Vereador Edvan Roriz)

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a "Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação" no âmbito do Município de Luziânia, a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de setembro.

Art. 2º O evento que trata esta Lei deverá integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Luziânia.

Art. 3º As atividades relacionadas à Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação serão voltadas à realização de eventos, mini-cursos, palestras e seminários com o objetivo de destacar, debater e difundir criações e aperfeiçoamentos de novas tecnologias, bem como de divulgar o nome das pessoas e entidades responsáveis pela idealização e execução dos trabalhos técnicos - científicos desenvolvidos no Município.

Art. 4º A organização do evento ficará a cargo de uma comissão organizadora.

Art. 5º A Comissão Organizadora será designada e coordenada por um membro do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - Campus de Luziânia em parceria com um membro do Poder Executivo.

Retirado de Pauta
Em: 22/05/13
Presidente

Protocolo nº 048
Data: 11/03/13
Assinatura

Art. 6º A Comissão deverá ser composta de 9 (nove) membros, tendo um suplente cada.

Art. 7º Deverá compor a comissão organizadora:

I - Um representante do Instituto Federal - Campus Luziânia;

II - Um representante do Poder Executivo;

III - Um representante do Poder Legislativo;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - Um representante da Secretária de Desenvolvimento Econômico;

VI - Um representante do SEBRAE;

VII - Um representante dos Empresários da Área de Ciência e Tecnologia do Município;

VIII - Um representante da Sociedade Civil;

IX - Um representante dos Estudantes.

Art. 8º A comissão definirá quais atividades serão realizadas na semana, bem como as despesas para a realização do evento.

Art. 9º As despesas do evento ocorrerão por conta da Comissão Organizadora, a qual ficará responsável de obter, através de doações ou parcerias, os recursos necessários para a realização do evento.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 12 (doze) dias do mês de Março do ano de 2013.

EDVAN RORIZ
BRANCO CARTEIRO
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DO VEREADOR
BRANCO CARTEIRO

JUSTIFICATIVA

O objetivo da criação de uma Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é mobilizar a população, em especial crianças e jovens em torno de temas e atividades que fortaleçam e valorizem a criatividade, a atitude científica e a inovação.

Comemorar, divulgar e estimular a ciência e tecnologia tem fundamental importância, pois o avanço das ciências aliado à inovação tecnológica deve ser fortalecido constantemente, e através desta iniciativa iremos contribuir para o desenvolvimento cientifico e tecnológico do município.

Assim, diante do exposto, conto com o inestimável apoio dos nobres pares desta casa de leis para a aprovação desta propositura.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 12 (doze) dias do mês de Março do ano de 2013.

EDVAN RORIZ
BRANCO CARTEIRO
Vereador - PT